

PORTARIA IEF/RJ/PR/ N° 188

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

**CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DO
PARQUE ESTADUAL DO GRAJAÚ – PEG**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO RIO DE JANEIRO - IEF/RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o que consta do Processo n° E-07/301.451/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Grajaú - PEG, tendo em vista a Portaria IEF/RJ/PR/N° 155, de 13/01/2005 - D.O. de 25.01.2005.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil:

GOVERNAMENTAL

- I. Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ;
- II. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
- III. 6º Batalhão de Polícia Militar
- IV. Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente - GESFAMA
- V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC
- VI. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

NÃO GOVERNAMENTAL

- I. Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro
- II. Grajaú Country Club
- III. Associação de Moradores do Morro do Encontro
- IV. Associação de Moradores e Amigos do Largo do Verdun - AMAVENA
- V. Associação de Moradores de Vila Isabel
- VI. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - Setor Tecnológico

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo administrador do Parque Estadual do Grajaú - PEG

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo, entretanto, consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Grajaú - PEG, serão fixados em Regulamento Interno a ser aprovado pelos seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria tem validade a contar de 23 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria IEF/RJ nº 121, de 23.12.2002.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
Mauricio Lobo
Presidente